



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 15 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 009/23

Processo Administrativo: PMC.2020.00052565-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 010/2021

Termo Aditivo nº 06/2023

Objeto: Repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, n.º 430 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MARCOS ROGÉRIO TOFOLI**, portador do RG-SSP/SP sob o n.º 23.153.732-3 e do CPF/MF sob o n.º 137.985.018-58, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 010/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob o número 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.800-0007, conforme documento SEI nº 7881463, sendo permitidas

alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de R\$ 12.488,63 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), recurso de origem federal.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.4. Em cumprimento do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a CONVENIADA deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados e o montante destinado às entidades parceiras do Município e indicadas no anexo da referida portaria.

2.5. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 100535-9, agência 0052-3, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 7746107.

TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI 7751742, é parte integrante do Convênio nº 010/21, independente de transcrição.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento SEI 4724166, permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 010/21.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Tofoli, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 16/06/2023, às 14:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8342645** e o código CRC **4A770944**.